

Proc. Administrativo Dispensa de Licitações - Lei 14.133/21 - 16- 021/2025

De: Israel S. - DAF-SEC GV

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 11/12/2025 às 10:55:36

Setores envolvidos:

DAF, OUV, CT, DAF-SEC GV

Aquisição de placas, adesivos, painel, biombo e serviço de pintura para o escritório regional da ARIS-MG em Governador Valadares.

Bom dia Murilo,

Segue a Juntada do TR e DFD, atualizado, revisado pela Dani, para validação e confirmação de dotação orçamentária.

—
Atenciosamente,

Israel Vasconcelos de Souza
Assistente Administrativo I

Anexos:

DFD_Placas_e_adesivos.docx

DFD_Placas_e_adesivos.pdf

TR_Aquisicao_de_Placa_de_inauguracao_gv_1_.doc

TR_Aquisicao_de_Placa_de_inauguracao_gv_1_.pdf



DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA (DFD)

Setor Requisitante (Unidade/Setor/Depto.): DAF da AGÊNCIA REGULADORA INTERMUNICIPAL DOS SERVIÇOS DE SANEAMENTO DE MINAS GERAIS (ARIS-MG).

Responsável pela Demanda: Murilo Pizato Marques.	Cargo: Diretor Administrativo Financeiro.
E-mail: daf@aris.mg.gov.br	Telefone: (31) 71876708
Objeto:	
<input checked="" type="checkbox"/> Serviço não continuado	
<input type="checkbox"/> Serviço continuado SEM dedicação exclusiva de mão de obra	
<input type="checkbox"/> Serviço continuado COM dedicação exclusiva de mão de obra	
<input type="checkbox"/> Material de consumo	
<input checked="" type="checkbox"/> Material permanente / equipamento	
Forma de Contratação sugerida: Dispensa de licitação.	

1. Justificativa da necessidade da contratação da solução

A Agência Reguladora Intermunicipal dos Serviços de Saneamento de Minas Gerais – ARIS-MG, realiza diversos serviços de fiscalizações nos municípios regulados, assim com a expansão da ARIS-MG, no estado de Minas Gerais, será inaugurada uma unidade da Agência no Município de Governador Valadares-MG, situada no Leste de Minas, necessitando assim de ser estruturada, equipada para o devido funcionamento.

A inauguração da unidade no Município de Governador Valadares – MG, facilitará a logística no atendimento à população, e fiscalização dos municípios adjacentes, Aimorés-MG, Mantena-MG, Itambacuri-MG, Conselheiro Pena-MG, entre outros municípios regulados pela ARIS-MG.





A inauguração da unidade no Município de Governador Valadares – MG facilitará a logística no atendimento à população, e fiscalização dos municípios adjacentes, Aimorés-MG, Mantena-MG, Itambacuri-MG, Conselheiro Pena/MG, entre outros municípios regulados.

A aquisição de placas de identificação, e adesivos personalizados com logo oficial da ARIS-MG, visa dar complemento as estruturas física e estética do escritório local da ARIS-MG, para a respectiva inauguração de forma oficial no Município de Governador Valadares.

2. Quantidade de material/serviço da solução a ser contratada

Objeto: A objeto a aquisição de placas de identificação em ACM, adesivos personalizados com logo oficial da Agência Intermunicipal dos Serviços de Saneamento de Minas Gerais ARIS-MG incluindo a mão de obra para aplicação e serviço de pintura para inauguração oficial do escritório regional situado em Governador Valadares/MG. Procedimento a ser regido pela Lei nº 14.133/2021, cuja contratação será por meio do Dispensa de Licitação.

Item	Especificação	Unid./Quant.	Média (valor unitário)	Média (valor total)
01	<p>ENTRADA PRINCIPAL: Placa de identificação personalizado com logo oficial da ARIS-MG.</p> <p>Descrição: Confeccionado com material ACM transparente, que garanta a qualidade e durabilidade.</p> <p>Logo nas cores oficiais da ARIS-MG em alto relevo. Tamanho logo: 50 alt x1,50 larg. Escrita ARIS no tamanho 28cm, centralizado, escrita Minas Gerais no tamanho 8cm centralizado. Letras na cor preta em alto relevo, a direita da placa, antes da escrita ARIS Minas Gerais. Fundo da placa na branca.</p> <p>Tamanho placa: 60 alt x 2,80 larg Conforme descrito em projeto arquitetônico.</p> <p>PLACA LATERAL – LADO DIREITO</p> <p>Placa de identificação personalizado com logo oficial da</p>	01	R\$	R\$



<p>ARIS-MG, em ACM transparente, que garanta a qualidade e durabilidade. Tamanho: 2,00 (alt) x 1,20 (larg). 12mm de espessura.</p> <p>Logo da ARIS: Centralizada em alto relevo, nas cores oficiais conforme arte/projeto, sendo verde acima, centro vermelho, azul faixa de baixo e laranja a direita. Tamanho: 0,60cm.</p> <p>Escrita: Agência Reguladora Intermunicipal de Saneamento na cor preta, centralizada em alto relevo. Tamanho: 0,10cm. Fundo da placa na cor cinza. Conforme descrito em projeto arquitetônico.</p> <p style="text-align: center;">PORTA DE VIDRO – ENTRADA PRINCIPAL</p> <p>Adesivos de identificação, personalizado, contendo Código QR/QR Code, com direcionamento as páginas oficiais da ARIS – MG, sendo: Instagram, site oficial, e central de atendimento.</p> <p>Descrição: Adesivo jateado a ser fixado na porta de vidro com as seguintes medidas: 4,00mts (larg) x 2,46 (alt).</p> <p>Escrita no tamanho 10cm centralizada a esquerda no primeiro vidro, com os dizeres: <i>Venha conhecer mais sobre nossos serviços!</i></p> <p>Descrição: Código QR/QR Code centralizado a esquerda no segundo vidro, na sequência um abaixo do outro, sendo:</p> <p>1º QR Code: direcionando ao site oficial da ARIS-MG.</p> <p>2º QR Code: centralizado direcionando ao Instagram oficial da ARIS-MG.</p>			
---	--	--	--

	<p>3º QR Code: centralizado direcionando a central de atendimento da ARIS-MG. Conforme descrito em projeto arquitetônico.</p> <p>PAREDE SUPERIOR - COZINHA</p> <p>Placa ou letreiro - tamanho: 1,53 alt x 2,17 larg (logo 40cm, escrita ARIS 25 cm, escrita MINAS GERAIS 8cm). Conforme descrito em projeto arquitetônico.</p> <p>Observação: A Logomarca será providenciada pela ARIS-MG.</p>			
02	<p>Serviço de pintura de acordo com as especificações abaixo:</p> <p>DAS CORES</p> <p>Conforme previsto no Projeto arquitetônico, as cores utilizadas deverão ser:</p> <p>A - Biscoito Champagne: (área aproximada de 13,11m²), quantitativo a ser conferido no local.</p> <p>B - Nevoeiro: - (área aproximada de 28,15m²), quantitativo a ser conferido no local.</p> <p>C - Preto fosco: - (área aproximada de 13,11m²), quantitativo a ser conferido no local.</p> <p>Pintura da entrada principal da sala nas cores: biscoito champanhe, e nevoeiro.</p> <p>Área externa ser pintada: parede lateral e faixa próximo a placa central acima pontado do formato "L" na cor nevoeiro (cinza). Conforme descrito em Projeto.</p> <p>Área externa formato "L" compreende lateral esquerda da</p>	01	R\$	R\$

	<p>parede, até parte superior abaixo da placa da marquise, na cor biscoito champanhe (laranja). Conforme descrito em Projeto.</p> <p>Área interna: pilastras sala inferior/superior, ambas na cor biscoito champanhe (laranja), pilastra sala superior (transversal) fina, na cor preto fosco.</p> <p>Fundo próximo a escada: na cor nevoeiro (pintura deverá ser realizada na parede toda).</p> <p>Área interna: pilastra sala superior (transversal), larga na cor preto fosco.</p> <p>Observação: Deverá estar incluso na proposta comercial despesa com material e mão de obra.</p>			
03	<p>Adesivo aplicado em parede</p> <p>Tamanho: 4,80 larg x 2,68 alt 01 (um) - Banner: Tamanho 100 larg x 060 alt (com moldura) 04 (quatro) - Desenhos (símbolo água, drenagem, esgoto, resíduos sólidos) em alto relevo em ACM ou material compatível. Desenho tamanho 45cm e letras 10cm Letreiro em alto relevo na cor preta, tamanho 15cm (contendo a escrita: <i>Regulação dos Serviços</i>). Logo em alto relevo no tamanho de 50cm, e mais a letra: ARIS no tamanho de 20cm, e mais a escrita: MINAS GERAIS, no tamanho de 7cm (para acabamento do painel ripado com led). 03 (três) - Placas de mesa: tamanho 8cm alt x 20 larg.</p>	01	R\$	R\$

	<p>01 (uma) Placa contendo a escrita: <i>Assistente Administrativo</i>.</p> <p>02 (duas) Placas contendo as escritas: <i>Analista de Fiscalização e Regulação</i>.</p> <p><i>Obs. Os arquivos contendo artes e modelos serão fornecidos pela ARIS-MG e deverão ser confeccionados de acordo com o Projeto Arquitetônico.</i></p>			
04	<p>BIOMBO E PAINEL RIPADO COM LED.</p> <p>Biombo em "L" ripado em MDF: nas seguintes medidas: 1,86 cm de altura x 30cm de largura da lateral (ambas laterais) x 65 cm largura de frente e fundo. largura das ripas 3cm para as quatro ripas de sustentação da vertical, 3cm para primeira ripa transversal, 2 cm de espaço entre a primeira ripa, e 2cm de espaço para as demais até ao acabamento final da peça.</p> <p>Observação: O biombo deverá ser fabricado nas cores similar ao mobiliário existente. Conforme descrito no Projeto arquitetônico.</p> <p>Painel ripado com leds em MDF: nas seguintes medidas: 1,90 de largura x 2,68 altura, devendo a 1^a faixa ou lâmpada de led conter: 1,60; a 2^a faixa ou lâmpada de led conter: 2,10; a 3^a faixa ou lâmpada de led conter 2,68. Medida para ambos os lados sendo no total 06 faixas ou lâmpadas de leds. O espaçamento entre as ripadas, deverão ser de 1cm, intercalados com ripas de 4cm, até o acabamento final da peça.</p>	01	R\$	R\$

	Observação: O Painel ripado, deverá ser fabricado nas cores similar ao mobiliário existente. Conforme descrito no Projeto arquitetônico.			
--	---	--	--	--

3. Forma de execução do objeto

As escritas e logo oficial, deverão ser em alto relevo, conforme descrito no Projeto principal do escritório regional da ARIS – MG fornecida a empresa vencedor.

Os adesivos deverão ser confeccionados em material jateado, O Qrcode deverá conter a seguintes informações: Instagram, central de atendimento, site oficial da ARIS – MG.

Será de responsabilidade da ARIS-MG, o envio dos arquivos contendo dimensão do objeto, bem como logo oficial nas cores e formato padrão para fins do recebimento de proposta comercial, bem como a confecção do objeto.

As placas da entrada principal, deverão conter em sua composição: ACM e PVC expandido, possuir transparência, durabilidade, quanto a resistência a desgastes a exposição do tempo, além das cores oficiais da ARIS-MG que compreendem escrita na cor preta e triângulo com as cores mista verde na parte superior, vermelho ao centro, marrom a direta e azul meio escuro na parte inferior.

A pintura, deverá ser realizada na entrada principal, nas cores biscoito champanhe, e nevoeiro, conforme descrito no Termo de Referência, devendo estar em conformidade com o Projeto Arquitetônico.

O letreiro, adesivo, deverão ser confeccionados nas dimensões descritas no item 03, conforme projeto arquitetônico.

A proposta comercial, deverá estar inclusa os custos com transporte, instalação, mão de obra. Não sendo possível o acréscimo ou adicional de valores posteriormente ao empenhado.

A empresa vencedora, deverá assinar o Termo de Vistoria (ANEXO I), declarando ter ciência do local de execução ou entrega do objeto, conforme previsto no Projeto Arquitetônico.

4. Previsão da entrega do objeto e da dispensa do instrumento contratual

Prevê-se que o objeto seja iniciado, após a formalização da Ordem de serviços expedida pela ARIS – MG, por via 1Doc, eou e-mail institucional.

O instrumento contratual será dispensado, conforme previsto no inciso II do artigo 95 da Lei nº 14.133/2021.



5. Dotação orçamentária

A despesa decorrente da pretendida aquisição do objeto correrá à conta das seguintes dotações orçamentárias no orçamento vigente da ARIS-MG: 33903000000 - 0000006 - 15010000000 - MATERIAL DE CONSUMO e 33903900000 - 0000006 - 15010000000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA.

Poderá ser indicada outra dotação orçamentária mais adequada ao caso no momento da contratação, caso a dotação acima não seja a correta (exemplo: a dotação acima seja de prestação de serviços, e precisa ser indicada uma dotação de materiais de consumo).

Governador Valadares- MG, 12 de dezembro de 2025.

Murilo Pizato Marques
Diretor Administrativo Financeiro





TERMO DE REFERÊNCIA

INFORMAÇÕES BÁSICAS			
Agência Intermunicipal dos Serviços de Saneamento de Minas Gerais / ARIS-MG			
Termo de Referência:	20/2025	Responsável pela elaboração:	Israel Vasconcelos de Souza
Data de elaboração:	11/12/2025	Fiscal da Contratação:	Murilo Pizato Marques

1. OBJETO E CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto a aquisição de placas de identificação em ACM, adesivos personalizados com logo oficial da Agência Intermunicipal dos Serviços de Saneamento de Minas Gerais ARIS-MG incluindo a mão de obra para aplicação e serviço de pintura para inauguração oficial do escritório regional situado em Governador Valadares/MG, de acordo com as especificações e detalhamentos descritos neste Termo de Referência. Procedimento a ser regido pela Lei nº 14.133/2021.

1.2. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo bem de luxo.

1.3. O serviço a ser contratado enquadra na categoria de bens e serviços comuns por possuírem padrões de desempenho e características gerais e específicas usualmente encontradas no mercado, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

1.4. Os prazos para a prestação do serviço estarão especificados na Cláusula 6.1 deste Termo de Referência “Forma, Prazo e Local”.

1.5. Todos os custos referentes à prestação do serviço deverão estar inclusos na proposta.

1.6. Deixa-se de atender o sugerido quanto à Lei 12.527/2011 tendo em vista seu artigo 28, uma vez que as informações tratadas no TR, não comportam qualquer grau de sigilo.

1.7. Pela expectativa em relação ao valor a ser contratado, sugere-se que o procedimento de compra seja por meio da dispensa de licitação em razão do valor, nos termos do art. 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente pela possibilidade da utilização do dobro do valor por se tratar de Consórcio.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Agência Reguladora Intermunicipal dos Serviços de Saneamento de Minas Gerais – ARIS-MG, realiza diversos serviços de fiscalizações nos municípios regulados, assim com a expansão da ARIS-MG, no estado de Minas Gerais, será inaugurada uma unidade da Agência no Município



de Governador Valadares-MG, situada no Leste de Minas, necessitando assim de ser estruturada, equipada para o devido funcionamento.

2.2. A inauguração da unidade no Município de Governador Valadares – MG facilitará a logística no atendimento à população, e fiscalização dos municípios adjacentes, Aimorés-MG, Mantena-MG, Itambacuri-MG, Conselheiro Pena/MG, entre outros municípios regulados.

2.3. A aquisição de placas de identificação, e adesivos personalizados com logo oficial da ARIS-MG, visa dar complemento as estruturas física e estética do escritório local da ARIS-MG, para a respectiva inauguração de forma oficial no Município de Governador Valadares.

2.4. Todavia, não há estudo técnico preliminar no caso em tela. Isso, porque o art. 5º da Resolução da ARIS-ZM nº 075/2023 estabelece que a elaboração dos ETPs não será obrigatória nas dispensas de licitação previstas nos incisos I e II do art. 75 da Lei Federal nº 14.133/2021, que, salvo melhor juízo, é a hipótese da contratação que se objetiva com este Termo de Referência.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO CONFORME ART. 6º DA LEI 14.133/21.

3.1. A ARIS-MG busca realizar a aquisição do objeto com empresas especializada no seguimento pretendido a ser contratados, atendendo assim essa demanda existente, dentro dos limites para dispensa estabelecidos na Lei nº 14.133/2021. A solução consiste na aquisição de placas de identificação, adesivos personalizados com logo oficial da ARIS-MG e serviço de pintura, para dar complemento as estruturas física e estética do escritório local da ARIS-MG, que será inaugurado de forma oficial no Município de Governador Valadares-MG.

3.2. A empresa deverá devem atender aos requisitos previstos no Termo de Referência para confecção e entrega do objeto.

3.3. A empresa contratada, será informada para dar início a execução do objeto, por meio da expedição de Ordem de Serviços, enviado por e-mail.

3.4. A solução proposta visa garantir a aquisição do objeto conforme as cores padrão e logomarca da ARIS-MG, contribuindo também para dar notoriedade da ARIS-MG não apenas para a população do Município de Governador Valadares-MG, mas para também as demais cidades adjacentes, haja vista que a placa de identificação representará o cartão de visita da ARIS-MG.

4. ESPECIFICAÇÕES DETALHADAS DO OBJETO E ESTIMATIVA DA DEMANDA

4.1. O objeto deste processo foi levantado de acordo com as necessidades locais e pensado estrategicamente sob as demandas do planejamento da ARIS-MG:

Item	Especificação	Unid./Quant.	Média (valor unitário)	Média (valor total)
01	<p>ENTRADA PRINCIPAL: Placa de identificação personalizado com logo oficial da ARIS-MG.</p> <p>Descrição: Confeccionado com material ACM transparente, que garanta a qualidade e durabilidade.</p> <p>Logo nas cores oficiais da ARIS-MG em alto relevo. Tamanho logo: 50 alt x1,50 larg. Escrita ARIS no tamanho 28cm, centralizado, escrita Minas Gerais no tamanho 8cm centralizado. Letras na cor preta em alto relevo, a direita da placa, antes da escrita ARIS Minas Gerais. Fundo da placa na branca.</p> <p>Tamanho placa: 60 alt x 2,80 larg</p> <p>Conforme descrito em projeto arquitetônico.</p> <p>PLACA LATERAL – LADO DIREITO Placa de identificação personalizado com logo oficial da ARIS-MG, em ACM transparente, que garanta a qualidade e durabilidade. Tamanho: 2,00 (alt) x 1,20 (larg). 12mm de espessura.</p> <p>Logo da ARIS: Centralizada em alto relevo, nas cores oficiais conforme arte/projeto, sendo verde acima, centro vermelho, azul faixa de baixo e laranja a direita. Tamanho: 0,60cm.</p> <p>Escrita: Agência Reguladora Intermunicipal de Saneamento na cor preta, centralizada em alto relevo. Tamanho: 0,10cm. Fundo da placa na cor cinza. Conforme descrito em projeto arquitetônico.</p> <p>PORTE DE VIDRO – ENTRADA PRINCIPAL Adesivos de identificação, personalizado, contendo Código QR/QR Code, com direcionamento as páginas oficiais da ARIS – MG, sendo: Instagram, site oficial, e central de atendimento.</p>	01	R\$ 13.425,00	R\$ 13.425,00

	<p>Descrição: Adesivo jateado a ser fixado na porta de vidro com as seguintes medidas: 4,00mts (larg) x 2,46 (alt).</p> <p>Escrita no tamanho 10cm centralizada a esquerda no primeiro vidro, com os dizeres: <i>Venha conhecer mais sobre nossos serviços!</i></p> <p>Descrição: Código QR/QR Code centralizado a esquerda no segundo vidro, na sequência um abaixo do outro, sendo:</p> <p>1º QR Code: direcionando ao site oficial da ARIS-MG.</p> <p>2º QR Code: centralizado direcionando ao Instagram oficial da ARIS-MG.</p> <p>3º QR Code: centralizado direcionando a central de atendimento da ARIS-MG.</p> <p>Conforme descrito em projeto arquitetônico.</p> <p style="text-align: center;">PAREDE SUPERIOR - COZINHA</p> <p>Placa ou letreiro - tamanho: 1,53 alt x 2,17 larg (logo 40cm, escrita ARIS 25 cm, escrita MINAS GERAIS 8cm). Conforme descrito em projeto arquitetônico.</p> <p>Observação: A Logomarca será providenciada pela ARIS-MG.</p>			
02	<p>Serviço de pintura de acordo com as especificações abaixo:</p> <p style="text-align: center;">DAS CORES</p> <p>Conforme previsto no Projeto arquitetônico, as cores utilizadas deverão ser:</p> <p>A - Biscoito Champagne: (área aproximada de 13,11m²), quantitativo a ser conferido no local.</p> <p>B - Nevoeiro: - (área aproximada de</p>	01	R\$ 3.966,66	R\$ 3.966,66

	<p>28,15m²), quantitativo a ser conferido no local.</p> <p>C - Preto fosco: - (área aproximada de 13,11m²), quantitativo a ser conferido no local.</p> <p>Pintura da entrada principal da sala nas cores: biscoito champanhe, e nevoeiro.</p> <p>Área externa ser pintada: parede lateral e faixa próximo a placa central acima pontado do formato "L" na cor nevoeiro (cinza). Conforme descrito em Projeto.</p> <p>Área externa formato "L" compreende lateral esquerda da parede, até parte superior abaixo da placa da marquise, na cor biscoito champanhe (laranja). Conforme descrito em Projeto.</p> <p>Área interna: pilastras sala inferior/superior, ambas na cor biscoito champanhe (laranja), pilastra sala superior (transversal) fina, na cor preto fosco.</p> <p>Fundo próximo a escada: na cor nevoeiro (pintura deverá ser realizada na parede toda).</p> <p>Área interna: pilastra sala superior (transversal), larga na cor preto fosco.</p> <p>Observação: Deverá estar incluso na proposta comercial despesa com material e mão de obra.</p>			
03	<p>Adesivo aplicado em parede</p> <p>Tamanho: 4,80 larg x 2,68 alt 01 (um) - Banner: Tamanho 100 larg x 060 alt (com moldura) 04 (quatro) - Desenhos (símbolo água, drenagem, esgoto, resíduos sólidos) em alto relevo em ACM ou material compatível. Desenho tamanho 45cm e letras 10cm</p>	01	R\$ 3.929,96	R\$ 3.929,96

	<p>Leteiro em alto relevo na cor preta, tamanho 15cm (contendo a escrita: <i>Regulação dos Serviços</i>).</p> <p>Logo em alto relevo no tamanho de 50cm, e mais a letra: ARIS no tamanho de 20cm, e mais a escrita: MINAS GERAIS, no tamanho de 7cm (para acabamento do painel ripado com led).</p> <p>03 (três) - Placas de mesa: tamanho 8cm alt x 20 larg.</p> <p>01 (uma) Placa contendo a escrita: <i>Assistente Administrativo</i>.</p> <p>02 (duas) Placas contendo as escritas: <i>Analista de Fiscalização e Regulação</i>.</p> <p>Obs. Os arquivos contendo artes e modelos serão fornecidos pela ARIS-MG e deverão ser confeccionados de acordo com o Projeto Arquitetônico.</p>			
04	<p>BIOMBO E PAINEL RIPADO COM LED.</p> <p>Biombo em "L" ripado em MDF: nas seguintes medidas: 1,86 cm de altura x 30cm de largura da lateral (ambas laterais) x 65 cm largura de frente e fundo. largura das ripas 3cm para as quatro ripas de sustentação da vertical, 3cm para primeira ripa transversal, 2 cm de espaço entre a primeira ripa, e 2cm de espaço para as demais até ao acabamento final da peça.</p> <p>Observação: O biombo deverá ser fabricado nas cores similar ao mobiliário existente. Conforme descrito no Projeto arquitetônico.</p> <p>Painel ripado com leds em MDF: nas seguintes medidas: 1,90 de largura x 2,68 altura, devendo a 1^a faixa ou lâmpada de led</p>	01	R\$ 15.786,00	R\$ 15.786,00

	<p>conter: 1,60; a 2^a faixa ou lâmpada de led conter: 2,10; a 3^a faixa ou lâmpada de led conter 2,68. Medida para ambos os lados sendo no total 06 faixas ou lâmpadas de leds. O espaçamento entre as ripadas, deverão ser de 1cm, intercalados com ripas de 4cm, até o acabamento final da peça.</p> <p>Observação: O Painel ripado, deverá ser fabricado nas cores similar ao mobiliário existente. Conforme descrito no Projeto arquitetônico.</p>		
--	--	--	--

4.2. Detalhamento dos itens:

Placa e Adesivos



Pintura

01

- COR _SUVINIL BISCOITO CHAMPAGNE.

ÁREA APROXIMADA: 13,44M² (CONFERIR QUANTITATIVO NO LOCAL)

02

- COR _SUVINIL NEVOEIRO

ÁREA APROXIMADA: 28,15M² (CONFERIR QUANTITATIVO NO LOCAL)

03

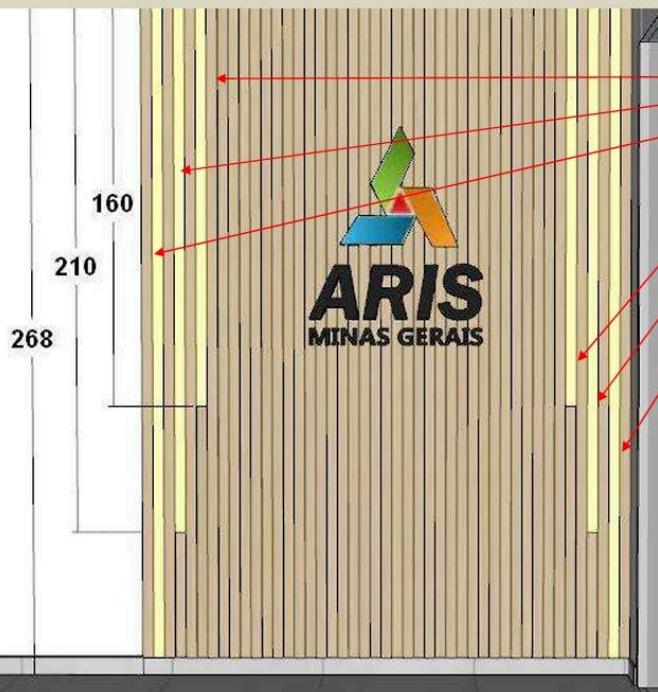
- COR PRETO FOSCO_SUVINIL

ÁREA APROXIMADA: 6,35M² (CONFERIR QUANTITATIVO NO LOCAL)

Biombo e Painel de Led

EXECUTIVO

Marcenaria



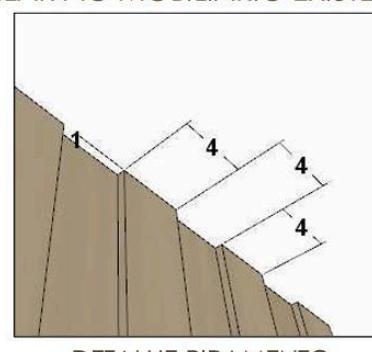
15

EXECUTIVO

Marcenaria



2- PAINEL RIPADO COM LEDS EM MDF
SIMILAR AO MOBILIÁRIO EXISTENTE



DETALHE RIPAMENTO

14



4.3. Valor total estimado da contratação é de R\$ 37.107,62 (trinta e sete mil, cento e sete reais e sessenta e dois centavos).

4.4. O valor estimado da pretendida contratação, está fundamentada no art. 6º, Inciso XXIII, letra "i" da Lei. 14.133/2021, sendo considerando o valor estimado, apenas para fins de composição de preço, conforme preconiza o aludido dispositivo, com a possibilidade do valor real a ser contratado, sofrer alterações/adequações, conforme atendimento as necessidades da ARIS-MG, levando em conta os Princípios da Economicidade, Eficiência, Celeridade, Vantajosidade esculpidos no Caput da Carta Magna datada de 1988, o que será aferido por etapas, (fases interna e externa), conforme a competência dos setores (compras, equipe de apoio, pregoeiro) envolvidos no procedimento licitatório, entre outros.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. FORMA, PRAZO E LOCAL

5.1.1. A empresa vencedora deverá realizar a confecção do objeto em conformidade com o tamanho e logo disponibilizadas pela ARIS-MG de Governador Valadares – MG, sendo de sua responsabilidade realizar a entrega do objeto em conformidade com as especificações fornecidas.

5.1.2. As empresas contratadas deverão assinar o Termo de Vistoria (ANEXO I), declarando ter ciência do local de execução ou entrega do objeto, conforme previsto no Projeto Arquitetônico.

5.1.3. Prazo para entrega do objeto, será de até 30 (trinta) dias, e o agendamento, deverá ser feito com pelo menos 05 (cinco) dias úteis de antecedência a partir do recebimento da autorização de fornecimento, salvo casos fortuitos que possam ser negociados com a empresa.

5.1.4. O início da aquisição do objeto, se dará por meio comunicado pela plataforma 1doc, ou por outro meio equivalente, podendo ser por e-mail, que terá o prazo de até 30(trinta) dias para entrega, podendo este prazo ser estendido, diante de caso fortuito ou força maior.

5.1.5. A contagem desse prazo, iniciará a partir da formalização do pedido feito pela ARIS-MG às empresas vencedoras.

5.1.6. A Autorização de fornecimento (AF) será enviada através de ofício pela Plataforma 1Doc e as informações de local estarão sempre no documento.

5.1.7. A entrega, bem como a instalação do objeto, deverá ser realizada no escritório regional da ARIS-MG, situado na Rua Marechal Floriano, nº 654, loja 02, Edifício Comercial Maria Julia Pacheco. Governador Valadares - MG, CEP 35010-140, a qual no ato do recebimento, servidor responsável da ARIS-MG, irá conferir quantidade e conformidade do objeto com aquelas descritas no Termo de Referência.



5.1.8. Caso não seja possível a entrega do objeto, dentro do prazo estabelecido, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 02 (dois) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

6. PRAZO DE VIGENCIA DA CONTRATAÇÃO

6.1. O termo de Contrato será dispensado conforme permissivo legal estabelecido no Art. 95 Inc. I da Lei nº 14.133/2021.

6.2. A licitante vencedora deverá providenciar a entrega do objeto, observando as especificações, tamanho, material a ser utilizado na confecção, e prazo de entrega e pagamento.

7. VALORES DA CONTRATAÇÃO.

7.1. Serão observados para os fins de aferição dos valores para a dispensa as disposições previstas no art. 75 da Lei 14.133/21.

8. DO CONTROLE DA EXECUÇÃO

8.1. O Controle e acompanhamento da execução do objeto desse Termo obedecerá às normas contidas na Lei Federal nº 14.133/21, sem prejuízo a outros instrumentos adotados pela contratante para o fiel cumprimento das condições estabelecidas para a aquisição.

8.2. A Fiscalização de que trata este tópico não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e na ocorrência desta, não implica em responsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com a lei 14.133/21.

8.3. A conformidade dos produtos/serviços deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratada que contenha a relação detalhada deles, de acordo com o estabelecido no Termo de Referência e na proposta, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas.

8.4. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais e comunicando a autoridade competente, quando for o caso, conforme o disposto da Lei nº 14133/21.

8.5. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos, de conformidade da Lei nº 14133/21.

8.6. A administração da ARIS-MG ficará a cargo da fiscalização do contrato resultante dispensa de licitação, o qual registrará todas as ocorrências e deficiências em relatório.

9. SANÇÕES

9.1. Comete infração administrativa a parte que:

- a. não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
- b. apresentar documentação falsa;
- c. deixar de entregar os documentos exigidos;
- d. ensejar o retardamento da execução do objeto;
- e. não mantiver a proposta;
- f. cometer fraude fiscal;
- g. Comportar-se de modo inidôneo;
- h. falhar ou fraudar na execução do contrato.

9.2. A parte que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

9.2.1. Advertência.

9.2.1.1. A sanção de advertência consiste em uma comunicação formal ao contratado, advertindo-lhe sobre o descumprimento de obrigação legal assumida, cláusula contratual ou falha na execução do serviço ou fornecimento, determinando que seja sanada a impropriedade e, notificando que, em caso de reincidência, sanção mais elevada poderá ser aplicada, e será expedido:

- a. pelo responsável pelo setor de licitações do órgão ou entidade da administração pública quando o descumprimento da obrigação ocorrer no âmbito do procedimento licitatório;
- b. pelo ordenador de despesas do órgão contratante se o descumprimento da obrigação ocorrer na fase de execução contratual, entendida desde a recusa em retirar a nota de empenho ou assinar o contrato.

9.2.2. Multa moratória e compensatória.

9.2.2.1. Multa é a sanção pecuniária que será imposta à **CONTRATADA** responsável pelo atraso/mora no cumprimento de suas obrigações contratuais ou pela prática de determinados atos, de acordo com os percentuais a seguir:

9.2.2.2. Percentuais de multa moratória:

- a. 0,5% (zero, cinco por cento) por dia de atraso injustificado, ou de justificativa recusada pela Administração, relacionado ao prazo de entrega/fornecimento do bem ou à execução de serviços, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, até o limite de 15% (quinze por cento).

9.2.2.3. Percentuais de multa compensatória:

- a. 10% (dez por cento) sobre o valor do bem ou serviço contratado, pelo descumprimento de qualquer obrigação por parte da pessoa física ou jurídica, exceto aquelas relacionadas ao prazo de entrega/fornecimento ou execução.

9.2.2.4. O valor da sanção pecuniária deverá obrigatoriamente ser deduzido de eventuais créditos ou garantias da pessoa física ou jurídica, ou cobrado administrativa ou judicialmente.

9.2.2.5. Sempre que o valor da sanção pecuniária ultrapassar os créditos da CONTRATADA e/ou garantias, o valor excedente será encaminhado à cobrança extrajudicial ou judicial, pelo órgão competente.

9.2.2.6. O atraso, para efeito de cálculo de multa, será contado em dias corridos, a partir do dia seguinte ao do vencimento do prazo de entrega/fornecimento ou execução do serviço.

9.2.2.7. A aplicação da sanção pecuniária não impede que sejam aplicadas outras penalidades previstas na Lei 14.133/21.

9.3. Compete ao órgão contratante a indicação das penalidades previstas, cuja aplicação dependerá de ato da autoridade competente.

9.4. É facultado à interessada interpor recurso contra a aplicação das penalidades previstas nos itens acima, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação, que será dirigido à autoridade competente do órgão ou entidade.

9.5. As penalidades aplicadas deverão ser registradas pelo setor de licitação do CONTRATANTE.

9.6. A sanção de advertência pode ser aplicada à CONTRATADA juntamente com a multa.

9.7. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado, observado o princípio da proporcionalidade.

9.8. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela ARIS-MG, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas neste termo.

9.9. Antes da aplicação das sanções será oportunizado à contratada, através de notificação administrativa, prazo para defesa prévia, na qual poderá utilizar os argumentos de fato e de direito pertinentes, bem como apresentar provas que julgar necessárias.

10. LIQUIDAÇÃO

10.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

10.2. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.3. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do órgão contratante;
- d) o valor a pagar; e
- e) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

10.4. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante.

10.5. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.6. A administração deverá realizar consulta ao SICAF para:

- a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;
- b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

10.7. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa.

10.8. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

10.9. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à

inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

10.10. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

10.11. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

10.12. Os pagamentos deverão ser feitos em até 10 (dez) dias após a liquidação.

10.13. Nos termos da decisão do Supremo Tribunal Federal – STF no Tema nº 1.130 de repercussão geral e do art. 2º-A da IN RFB 1234/2012, alterada pela IN RFB 2145 de 26/06/2023, pertence aos Municípios, aos Estados e ao Distrito Federal o produto da arrecadação do imposto sobre renda e proventos de qualquer natureza, incidente na fonte, sobre rendimentos pagos, a qualquer título, por eles, suas autarquias e fundações, a pessoa física ou jurídica contratada para o fornecimento de bens ou para a prestação de serviços, conforme previsto nos artigos 158, inciso I e 157, inciso I da Constituição Federal.

10.14. Para cálculo da retenção do Imposto de Renda deve-se observar os percentuais a serem aplicados sobre o valor total da compra ou serviço, conforme o caso, contidos no Anexo I da IN RFB 1234/2012, que pode ser obtido através do link: <http://normas.receita.fazenda.gov.br/sijut2consulta/link.action?idAto=37200>.

10.15. No documento fiscal emitido pelo fornecedor deve ser observado, obrigatoriamente, o valor do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF obtido pelo percentual aplicado sobre o total da compra ou serviço, conforme determina o art. 2º, §6º da IN RFB 1234/2012, alterada pela IN RFB 2145/2023.

10.16. Quando houver a emissão de boleto e/ou fatura para pagamento o valor a pagar deve corresponder exatamente ao valor líquido considerando o abatimento da retenção do IRRF.

10.17. O valor do imposto sobre a renda retido será considerado como antecipação do que for devido pelo contribuinte e poderá ser compensado ou deduzido por aquele que sofreu a retenção, observadas as regras determinadas no art. 9º da Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 2012.

10.18. Caso o fornecedor se enquadre em algumas das hipóteses de isenção, não incidência ou alíquota zero, conforme prevê o art. 4º da IN RFB 1234/2012, alterada pela IN RFB 2145/2023, deve informar essa condição no documento fiscal, inclusive o enquadramento legal, sob pena de, se não o fizer, sujeitar-se à retenção do IR no percentual total correspondente à natureza do bem ou serviço.

10.19. Caso o fornecedor seja uma instituição de educação e de assistência social, sem fins lucrativos, a que se refere o art. 12 da Lei nº 9.532, de 10 de dezembro de 1997 ou de caráter filantrópico, recreativo, cultural, científico e às associações civis, a que se refere o art. 15 da Lei nº 9.532, de 1997, deverá declarar ao DMAES a condição de imunidade e isenção através da



declaração respectiva ao caso, conforme anexos II e III da IN RFB 1234/2012, alterada pela IN RFB 2145/2023, nos termos do art. 4º, §§ 1º e 2º dessa instrução normativa, no ato da assinatura do contrato e/ou renovação, mediante declaração assinada pelo seu representante legal, a qual poderá ser apresentada eletronicamente e assinada por meio do certificado digital (ICP-Brasil), sob pena de sofrer a retenção pelo descumprimento da exigência legal.

10.20. Se o fornecedor for optante pelo SIMPLES NACIONAL não estará sujeito à retenção do Imposto de Renda.

10.21. Caso o fornecedor no decorrer do contrato deixe de cumprir os requisitos legais para imunidade, isenção ou não incidência do IRRF, deve informar formalmente tal condição à ARIS-MG por meio fiscal ou gestor da contratação, sob pena de arcar com as penalidades administrativas, civis e criminais pelo descumprimento das citadas disposições legais e das regras do presente edital.

11. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

11.1. O critério de julgamento será o de Menor Preço por item.

12. PAGAMENTO

12.1. Os prazos serão os seguintes:

12.1.1.10 (dez dias) úteis para a liquidação da despesa, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pelo ARIS-MG.

12.1.2.10 (dez dias) úteis para pagamento, a contar da liquidação da despesa.

12.1.3. Os prazos poderão ser excepcionalmente prorrogados, justificadamente, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

12.1.4. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado.

12.1.5. Na hipótese de caso fortuito ou força maior que impeça a liquidação ou o pagamento da despesa, o prazo para o pagamento será suspenso até a sua regularização, devendo ser mantida a posição da ordem cronológica que a despesa originalmente estava inscrita.

13. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

13.1. Sugere-se que seja realizada a aquisição através da dispensa de licitação, com fundamento na hipótese do art. 75 da Lei N° 14.133/21, e nas resoluções próprias da ARIS-MG.

13.2. Fundamentação para Dispensa de Licitação:



13.2.1. Em 1º de abril de 2021 entrou em vigor a Lei 14.133/2021, iniciando um novo marco nas Licitações e contratos.

13.2.2. O objetivo da Licitação é contratar a proposta mais vantajosa primando pelos princípios da legalidade, impessoalidade, igualdade, moralidade e publicidade. Licitar é a regra. Entretanto, como exceções às regras, as Dispensas de Licitações e a Inexigibilidade de licitação são meios legais de contratação.

13.2.3. No caso em questão verifica-se a Dispensa de licitação com base jurídica no inciso II do artigo 75 da Lei nº 14133/2021.

Art. 75. É dispensável a licitação: II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras.

*(valor alterado pelo Decreto Federal 12.343/2025
R\$ 62.725,59)*

13.2.4. Por ser um processo cujo valor médio ficou abaixo do valor acima mencionado, justifica-se a aquisição através de Dispensa de Licitação, ficando assim dispensado de Estudo Técnico Preliminar.

13.3. Justificativa de Não Fracionamento de Despesa

13.3.1. A contratação direta está fundamentada no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, que admite a dispensa de licitação para contratação de bens e serviços de qualquer natureza, cujo valor não ultrapasse R\$ 62.725,59 no exercício (para outros serviços e compras), desde que não se caracterize fracionamento do objeto para burlar a legislação.

13.3.1.1. A presente aquisição não configura fracionamento de objeto, pois não houve nenhuma contratação similar no presente exercício financeiro.

14. SUBCONTRATAÇÃO

14.1. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

15. DAS OBRIGAÇÕES ENTRE A CONTRATANTE E A CONTRATADA.

15.1. A CONTRATADA obriga-se a:

- a) Executar o objeto, nos termos propostos, assumindo inteira responsabilidade pelo fiel cumprimento das obrigações pactuadas, utilizando produtos de primeira qualidade e dentro dos padrões de higiene exigidos pelos órgãos competentes, sob pena de responsabilidade pelo seu descumprimento.
- b) Comunicar ao CONTRATANTE, por escrito no prazo mínimo de 12 (doze) horas quaisquer alterações ou acontecimento que impeçam, mesmo que temporariamente, de cumprir seus

deveres e responsabilidades relativas à execução do contrato, total ou parcialmente, ainda que por motivo de caso fortuito ou força maior;

- c) Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes a legislação fiscal, social, tributária e trabalhista e ainda por danos, prejuízo que, a qualquer título, causar a terceiros em virtude da execução dos serviços;
- d) Substituir por conta, no total ou em parte, vícios ocultos que se apresentarem, ou quando não atender à expectativa ou às especificações aqui presentes.
- e) Garantir a qualidade dos itens entregues, respondendo, na forma da lei, por quaisquer danos decorrentes da má execução contratual.
- f) Responder pelos danos causados diretamente a CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução de suas responsabilidades, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela CONTRATANTE, conforme Lei 14.133/2021.

15.2. A CONTRATANTE obriga-se a:

- a) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.
- b) 5.2. Exercer o acompanhamento e a fiscalização do produto/serviço, por servidor especialmente designado, encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.
- c) 5.3. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no produto/serviço, fixando prazo para a sua correção.

16. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

16.1. A despesa decorrente da pretendida aquisição do objeto correrá à conta das seguintes dotações orçamentárias no orçamento vigente da ARIS-MG: 33903000000 - 0000006 - 15010000000 - MATERIAL DE CONSUMO e 33903900000 - 0000006 - 15010000000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA.

16.2. Poderá ser indicada outra dotação orçamentária mais adequada ao caso no momento da contratação, caso a dotação acima não seja a correta (exemplo: a dotação acima seja de prestação de serviços, e precisa ser indicada uma dotação de materiais de consumo).

17. ANÁLISE DE RISCOS

17.1. Tendo em vista a natureza dos itens que se pretende adquirir, bem como a modalidade de execução da contratação, avaliam-se os seguintes possíveis riscos:

RISCO	GRAU	MEDIDA A SER ADOTADA
Dispensa eletrônica frustrada ou deserta.	Alto	Elaborar novos documentos para nova tentativa de aquisição e avaliar a conveniência de realização da dispensa.
Empresa contratada não cumprir com a obrigação de prestar o serviço conforme solicitado.	Alto	Notificar tão logo seja detectada a entrega em desconformidade. Caso não resolva, abrir processo administrativo para aplicação de penalidade e providenciar nova contratação.
Atraso na dispensa de licitação.	Baixo	Acompanhar junto à equipe de contratação que irá conduzir o processo e dirimir qualquer dúvida ou proceder com a correção de qualquer coisa apontada, de maneira rápida e eficiente.

18. RESPONSÁVEL, ENDEREÇO ELETRÔNICO E TELEFONE

20.1. Em caso de dúvidas sobre, e quando couber, entrar em contato com esta autarquia intermunicipal ARIS-MG, através do telefone (31) 95372519 ou pelo e-mail [secretriagv@aris.mg.gov.br](mailto:secreatriagv@aris.mg.gov.br).

Governador Valadares - MG, 12 de dezembro de 2025.

Murilo Pizato Marques
Diretor Administrativo Financeiro



Israel Vasconcelos de Souza
Assistente Administrativo I

ANEXO I

DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR DE IDADE, SALVO NA CONDIÇÃO DE APRENDIZ

Empresa (razão social), inscrita no CNPJ sob nº (endereço completo) com telefone e e-mail, dados do representante legal , por intermédio de seu representante legal, Sr., portador(a) da Carteira de Identidade nº Órgão expedidor e do C.P.F nº, DECLARA, para fins de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal de 1988, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ()
(assinalar com “x” a ressalva acima, caso verdadeira).

Governador Valadares – MG, ____ de _____ de 2025.

**CPF:
Representante Legal**

Observação: Anexar junto cópia legível de documento com identificação com foto RG ou outro documento equivalente (CNH).



ANEXO II

TERMO DE VISTORIA

Dispensa de Licitação nº: _____/2025.

À

ARIS-MG - Agência Reguladora Intermunicipal dos Serviços de Saneamento de Minas Gerais – CNPJ: 44.781.803/0001-04.

Rua José dos Santos, nº 275. Centro. Viçosa-MG. CEP: 36570-135.

Objeto: Aquisição de placas de identificação em ACM, adesivos personalizados com logo oficial da Agência Intermunicipal dos Serviços de Saneamento de Minas Gerais ARIS-MG incluindo a mão de obra para aplicação e serviço de pintura para inauguração oficial do escritório regional situado em Governador Valadares/MG, conforme previsto em Termo de Referência.

Local da instalação: Escritório regional da ARIS-MG, situado na Rua Marechal Floriano, 654, loja 02. Edifício Maria Julia Pacheco, no centro de Governador Valadares – MG.

Por meio do presente Termo de vistoria, venho declarar que tenho ciência da entrega da execução do objeto, bem como conhecimento do local, e todas as condições necessárias para a execução dos serviços, objeto deste Termo de Referência.

Governador Valadares – MG, _____ de _____ de 2025

Declaro estar ciente de todas as condições previstas no Termo de Referência, conforme consta no Projeto arquitetônico.

Licitante CNPJ:

Ciente



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 4F9C-65E0-11BD-B9F0

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ MURILO PIZATO MARQUES (CPF 057.XXX.XXX-95) em 12/12/2025 08:54:25 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://ariszm.1doc.com.br/verificacao/4F9C-65E0-11BD-B9F0>